



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 56.479, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**  
(publicado no DOE n.º 81, de 29 de abril de 2022)

Institui Comitê Técnico Interinstitucional dos Poderes e Instituições Autônomas do Estado do Rio Grande do Sul para o acompanhamento do Regime de Recuperação Fiscal.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos, II, V e VII, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Técnico Interinstitucional dos Poderes e Instituições Autônomas do Estado do Rio Grande do Sul para o acompanhamento do Regime de Recuperação Fiscal de que trata a Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio 2017, conforme autorizado pela Lei nº [15.138](#), de 26 de março de 2018.

**Art. 2º** Os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado indicarão um representante institucional e um representante técnico para integrar o Comitê Técnico Interinstitucional de que trata este Decreto.

**Art. 3º** O Poder Executivo será representado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, pelo Secretário de Estado da Fazenda e pelo Procurador-Geral do Estado.

**Parágrafo único.** Serão representantes técnicos do Poder Executivo os auditores e procuradores indicados, respectivamente, pelo Secretário de Estado da Fazenda e pelo Procurador-Geral do Estado.

**Art. 4º** O Comitê Estadual de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal de que trata o Decreto nº [56.368](#), de 7 de fevereiro de 2022, manterá permanente interlocução com o Comitê Técnico Interinstitucional de que trata este Decreto, com o escopo de efetivar o intercâmbio de informações e precedentes e de mútua colaboração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 28 de abril de 2022.

**FIM DO DOCUMENTO**